

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Vermelho convocada pelo Decreto Municipal nº 30/2026, terá por finalidade deliberar sobre as diretrizes para organizar o modelo de atenção à saúde de Rio Vermelho, com base nos programas estaduais e federais através da discussão dos problemas da saúde do município.

CAPÍTULO II

Da Realização

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 01 de julho de 2026 no Pesque e Pague Souza, localizado à rua Itamarandiba, nº 279, no bairro Ponte.

CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 3º - Nos termos do Decreto de nº 30 e da Portaria nº 54, do Poder Executivo Municipal a Conferência terá como tema básico **“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL.”**

e como eixos:

Eixo I – DEMOCRACIA, SAÚDE COMO DIREITO E SOBERANIA NACIONAL.

Eixo II – FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS, COM BASE NA JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E NA SUSTENTABILIDADE FISCAL E SOCIAL.

Eixo III – OS DESAFIOS PARA O SUS NA AGENDA NACIONAL DA DEFESA DA VIDA E DA SAÚDE: EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL.

Eixo IV – MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO, TERRITÓRIOS INTEGRADOS E CUIDADO INTEGRAL.

Eixo V – SAÚDE INTEGRAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: GARANTIA DO ACESSO HUMANIZADO E EFETIVAÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL;

Eixo VI – SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO LGBTIA+: TRAVESSIAS DO CUIDADO, HUMANIZAÇÃO E DIREITO À SAÚDE.

§1º - A abordagem de cada eixo será realizada por exposição de palestrantes convidados. O palestrante convidado terá 20 minutos de exposição. Após as palestras dos seis subtemas será aberto espaço para questionamentos e considerações.

§2º - Cada grupo de trabalho terá um Coordenador nomeado pela Comissão Organizadora para presidir a discussão e um relator indicado pelo grupo de trabalho.

Art. 4º - Será facultado a qualquer membro, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Art. 5º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde Johnny Carlos Nascimento e coordenada pela conselheira Maria Luiza dos Santos Vieira.

CAPÍTULO V

Dos Membros

Art. 6º - Poderão inscrever-se como membros da 8ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de Saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Convidados

§1º - Os membros inscritos como Delegados terão direitos a voz e voto; os participantes e convidados terão apenas direitos a voz.

CAPÍTULO VI

Dos Delegados

Art. 7º - Participação da 8ª Conferência Municipal de Saúde na condição de Delegados:

I – Titulares ou representantes de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais), formalmente credenciados.

II – Titulares ou representantes formalmente credenciados de instituições prestadoras de serviços de saúde, pública e privados.

III – Titulares ou representantes formalmente credenciados de entidade representante dos profissionais de saúde.

IV – Representantes dos associados, formalmente credenciados, organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos, entidades patronais, associações comunitárias, clube de serviço, partidos políticos, organizações estudantis, conselho de pais, assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se inclua nos itens anteriores;

§1º - Os Delegados titulares e suplentes, representantes das comunidades rurais serão convocados pelo Conselho Municipal de Saúde mediante envio de carta convite para participar da 8ª Conferência Municipal.

§2º - Nos termos do artigo 1º da Lei 8.142/ 90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de Saúde.

§3º - Os conselheiros municipais de saúde efetivos e suplentes são delegados natos na 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 8º – A Plenária final da conferência terá como objetivos:

I – Apreciar e submeter à votação o relatório das discussões de cada eixo.

II – Eleger **4(quatro) pessoas delegadas com suas respectivas suplentes**, de maneira paritária, em conformidade com o disposto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, para representar o município na 11ª Conferência Estadual de Saúde, etapa preparatória para a 18ª Conferência Nacional de Saúde.

II - Eleger 2 (dois) representantes de trabalhadores da saúde, titular e suplente, para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo presidente do conselho municipal de



do Conselho Nacional de Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE



saúde juntamente com a coordenadora da conferência e dois membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte procedimento:

I – O relator de cada eixo fará a leitura das propostas a serem apreciadas e votadas por ordem de apresentação.

II – Deverá ser elaborada 01 (uma) Diretriz e 02 (duas) propostas correspondentes a cada um dos seis eixos temáticos em âmbito municipal que serão incluídas no Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

III – Deverá ser encaminhada à etapa estadual pelo menos 01 (uma) Diretriz e 02 (duas) propostas correspondentes a cada um dos seis eixos temáticos de âmbito estadual e 01 (uma) Diretriz e uma Proposta correspondentes a cada eixo temático de âmbito nacional.

IV – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

Art. 11º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo.



CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais



Art. 12º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 13º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art. 14º - O presente regimento será submetido a consulta pública no período de 09 a 17 de junho de 2026 através do site oficial da prefeitura de Rio Vermelho. O mesmo será disponibilizado nas unidades de saúde do município, mural na Prefeitura e na sede administrativa em Pedra Menina.

§1º – Manifestações recebidas via consulta pública serão avaliadas pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária na data do dia 18 de junho de 2026.

§2º Caso não exista manifestação o mesmo será considerado aprovado, extinguindo-se a obrigatoriedade de votação do mesmo durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde

Rio Vermelho, 28 de maio de 2026.



Johny Carlos Nascimento
Presidente da Comissão Organizadora

8ª Conferência Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

